

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

1/2

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL**PORTARIA SMA.010/2018**

Nome/Empresa: ANA CRISTINA SOUZA LIMA	CPF/CNPJ: 015.336.895-04	Processo nº: SMA.010/2018
Endereço: 03 KM DO POVOADO CAPÃO DAS ANTAS, ESTRADA VICINAIS RIO BONITO , BONITO-BA – CEP:46.820-00		
Data da Publicação: 20/04/2018		Validade: 31/12/2020

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU/010/2018

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **SMA.010/2018**.

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a Licença Unificada -- LU.010/2017, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **ANA CRISTINA SOUZA LIMA**, inscrito no CPF sob nº **015.336.895-04**, proprietário do imóvel rural **FAZENDA SANTA FÉ**, localizado no 03 KM DO POVOADO CAPÃO, ESTRADA VICINAIS RIO BONITO – Zona Rural – Bonito-BA – CEP: 46.820-000, para desenvolver a atividade de **Plantio, Condução e Produção em Lavoura Cafeeira**, na **FAZENDA SANTA FÉ, CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS, TERREIROS OU QUALQUER TIPO DE ESTALAÇÃO QUE VENHA ATENDER SUA ATIVIDADE.**

qualificada, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento; **II.** Não permitir a participação de mulheres nas equipes de aplicação de agrotóxicos; **III.** Realizar treinamento e capacitação da mão de obra para atividades específicas, como operador de máquinas agrícolas, aplicador de agrotóxicos, operador de moto-serra; **IV.** Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários; **V.** Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens de agrotóxicos e produtos

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

vazias e retorná-las ao fornecedor; VI. Apresentar o CEFIR; suspensivo e, ou no cancelamento desse ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Licença Unificada – LU.010/2018, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de MEIO e Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º. Esta Licença Unificada trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo outros Alvarás, Autorizações e Licenças municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Informar ao órgão ambiental municipal toda e qualquer alteração nas atividades desenvolvidas

Art. 5º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 19 de ABRIL de 2018

Reinan Cedro de Oliveira, José Hegídio de Oliveira Brito

Prefeito Municipal Diretor Municipal de Meio Ambiente

Dec. Municipal nº 021/2017 **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores do empreendimento. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados ao órgão ambiental local; **IX.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **X.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; **XI.** Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, na periodicidade regulamentar; **XII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º – A emissão da Licença Unificada – **LU/010/2018** encontra-se fundamentada no Relatório de Inspeção_RI.006.2018, elaborado a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e Parecer Técnico_PT.006.2018.

Art. 3º – Esta Licença Unificada - **LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

BONITO- Bahia, 20/04/2018

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

José Hegídio de Oliveira Brito
Diretor de Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01E9FA933F7DFC666FFE58884C911C81